



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº. 1.006, de 29 de Setembro de 2011.

***“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.538.110,00 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, cento e dez reais), para a inclusão de dotação no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde, a ser utilizado na aquisição de equipamentos para ativação de 10 (dez) leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva.

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será utilizada como fonte, o repasse de recursos destacados do Orçamento Geral da União, no mesmo valor, na forma do disposto nos arts. 41, II e 43, parágrafo 1º, III, ambos da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica autorizada a adequação do PPA 2010-2013, de forma a guardar compatibilidade com as despesas provenientes deste Crédito Adicional Especial.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 29 de setembro de 2011.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
No **DIÁRIOS**  
Edição nº 4695  
Data 30 / 09 / 11